



EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2015

O MUNICÍPIO DE BAIÃO - PREFEITURA MUNICIPAL, por determinação do Prefeito Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados que no dia **22 de Maio de 2015, às 9:00 h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Prefeitura Municipal, sito á Praça Santo Antônio, nº 199, Centro, nesta cidade, fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preços** regida **pela Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas posteriores alterações, juntamente com a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e seus Anexos e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPIO DE BAIÃO/PA.**

1. TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1 - Tipo de Licitação: Menor Preço Global Por Anexo.

2. DATA, HORA E LOCAL PARA A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

2.1 - A reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta será no dia **22/05/2015, às 9:00 hs**, na sala de reuniões, 1º andar, desta Prefeitura, no endereço retro mencionado.

3. OBJETO

3.1 - Esta Tomada de Preços tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPIO DE BAIÃO/PA**, conforme Planilha de Materiais e Serviços, Minuta do Contrato e Termo de Referência, que fazem parte integrante deste Edital.

4. CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Somente poderão participar desta Licitação, os interessados que satisfaça além das previstas neste Edital e na Lei nº 8666/93, as seguintes condições:

4.1.1 - Poderão participar da Licitação, somente firmas prévia e regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Baião, cuja comprovação deverá ser feita através do Certificado de Registro Cadastral;

4.1.2 – Caso a empresa interessada não esteja cadastrada neste Município deverá fazê-lo até o terceiro dia anterior a data da abertura da licitação, observada a necessária qualificação;



4.1.3 – Que apresente uma única razão social e um único CNPJ e único controle do CNPJ. Não podendo ser filial ou subsidiária substituir a matriz, quando esta for a licitante, e assim vice-versa;

4.2 – Não poderão participar diretamente ou indiretamente da licitação:

4.2.1 – Empresas em consórcio, sob qualquer forma;

4.2.2 - Empresa que tenha como sócio controlador servidor ou dirigente de órgão da Prefeitura;

4.2.3 – Autor do projeto básico ou executivo.

4.2.4 – É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação na presente licitação de mais de uma empresa.

4.3 – Não será recebido pela Comissão de Licitação, depois da hora previamente marcada, documentos ou envelopes pertinentes a esta licitação;

4.4 – São partes integrantes e inseparáveis deste EDITAL, para todos os fins legais:

4.4.1 – ANEXO I – Planilha de materiais;

4.4.2 – ANEXO II – Planilha de serviços;

4.4.3 – ANEXO III – Minuta do contrato;

4.4.4 – ANEXO IV – Termo de referência

4.5 - A Licitante deverá apresentar, no ato do Credenciamento.

a. Instrumento público de procuração ou instrumento particular, **acompanhado da Cédula de Identidade e Contrato Social ou instrumento equivalente.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b. Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Baião.

c. Declaração da empresa licitante sobre a inexistência **de fato impeditivo** de habilitação, conforme o seguinte modelo:

(Nome da Empresa) (Endereço completo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____ (Empresa), CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não há superveniência de fatos impeditivos para sua habilitação, na Tomada de Preços nº 001/2015.

Localidade, _____ de _____ de 2015.

Assinatura e nome completo do representante.

d. Declaração da licitante de que está cumprindo as normas estipuladas no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, (Lei nº 9.854/99), conforme o seguinte modelo:



(Nome da Empresa) e (Endereço completo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

A empresa, CNPJ sob o nº, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º , inciso XXXIII, a saber:

‘(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.’

Localidade, ____ de _____ de _____ 2015.

Nome e Assinatura do representante legal da licitante

e. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 deverão comprovar essa condição no ato do credenciamento, apresentando declaração de enquadramento no artigo 3º da LC nº 123/2006. que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

f. A não entrega da comprovação exigida na alínea *e* do item 4.5 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

g. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender a alínea *e* do item 4.5. que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

h. A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea *g* do item 4.5, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1 - A DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA serão entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, em envelopes separados, datilografados ou digitados, lacrados e com a indicação do nome do proponente.



5.1.1 – ENVELOPES Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, contendo todos os documentos de habilitação, que deverá estar subscrito da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
DATA E HORA

5.2 – ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA, contendo:

5.2.1 - Descrição minuciosa das especificações, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o objeto da cotação (preço global de cada anexo), em papel timbrado da licitante, contendo necessariamente, nome, razão social, endereço, telefone, fax, CNPJ, e opcionalmente, e-mail, se tiver, em 01 (uma) via de igual teor e valor probatório;

5.2.2- Assinatura ou rubrica da proposta deverá ser identificada através de carimbo ou datilografada ou digitalizada, evidenciando o nome completo de quem a assina. Se a proposta for assinada por procurador ou representação, deverá ser juntado, o documento hábil correspondente, reconhecido em cartório, com poderes específicos;

5.2.3 – Deverá estar subscrito da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
DATA E HORA

5.3 - Os proponentes que não apresentarem a documentação devida serão automaticamente desclassificados, não cabendo, portanto, conhecer seus respectivos preços, exceto para as Micro- Empresas (ME), e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

5.4 - Após encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão admitidos os proponentes retardatários.

5.5 – A apresentação da Proposta Financeira implicará na ACEITAÇÃO INTEGRAL das normas estabelecidas neste Edital.

6. HABILITAÇÃO:

6.1 - Habilitação Jurídica:

- a. Cédula de identidade do(s) sócio(s) ou proprietário(s);
- b. Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Baião;



- c. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, aplicando as regras do código civil ou da lei nº. 6.404/1976.

6.2 - Regularidade Fiscal:

- a. Prova de inscrição no **CNPJ**;
- b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**

- c. Certidão de regularidade do **FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal, vigente na data de abertura desta licitação demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- d. **Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal**, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal da sede da licitante, na forma da lei;

Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigentes na data de abertura desta licitação:

1. **Certidão negativa de débitos de Regularidade com a Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Fazenda Nacional do domicílio ou sede da licitante e Certidão Negativa de Débito (**CND**) junto ao **INSS**, atualizada;

2. Para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão de Regularidade Fiscal, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;

6.3 – Qualificação Técnica:

- a) Declaração própria do licitante que possui estrutura e condições para executar o objeto da licitação em conformidade com as exigências do Edital e seus lotes.

- b) A empresa deverá apresentar prova de Inscrição no Conselho Regional de Engenharia -**CREA**.

- c) A empresa deverá apresentar prova de possuir responsável técnico, engenheiro eletricista ou engenheiro com opção eletrotécnica.

- d) Comprovar que pertencem ao quadro de empregados da empresa, através da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou de contratos de trabalho devidamente registrados em cartório até data anterior á data de entrega das propostas.



e) Apresentar atestado emitido por pessoa Jurídica de direito público que já implantou sistema de iluminação pública e rede de distribuição de energia elétrica.

6.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo cartório do juízo da Comarca onde esteja localizada a sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, especialmente as disposições do art. 1.184 § 2º do Código Civil.

b.1) – A empresa deverá apresentar junto com o Balanço Patrimonial a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário com a autenticação da Junta Comercial.

b.2) – **sociedades constituídas a menos de ano** poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo responsável pela empresa, (art. 1184, § 2º do Código Civil);

c) Capital social mínimo exigido será de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação: **R\$ 45.491.81** (quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos), que deverá ser comprovado através da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da Licitante.

OBS.: Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação da proposta.

6.4.1 - Os documentos apresentados deverão estar autenticados em cartório caso contrários a cópia deverá está acompanhada da original para ser autenticada pela comissão de licitação.

6.4.2 – Os documentos habilitatórios deverão estar em ordem sequencial ao do edital, assim como a proposta de preços, com todas as folhas numeradas e rubricadas. A ausência de numeração nas folhas não inabilita, mas condiciona ao representante numerá-las na presença de todos.

6.4.3 - No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada previamente, abrirá o Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, cujo conteúdo já rubricado pelos proponentes, será examinado pela Comissão Julgadora que proclamará os habilitados, lavrando Ata circunstanciada, assinada pelos integrantes da Comissão e proponentes presentes, a qual deverá conter a relação dos habilitados e relação dos inabilitados, com fundamentos da decisão.

6.4.4 - A não apresentação de qualquer dos documentos referentes à habilitação, que deverão integrar o Envelope nº 01, acarretará a inabilitação do proponente.



6.4.5 - Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação de documentos exigidos neste Edital, exceto para as Micro- Empresas (ME), e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

6.4.6 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

6.4.7 - Será devolvido, ainda fechado, lacrado e rubricado, o Envelope nº 02 - Proposta Financeira do licitante inabilitado. Se o licitante estiver presente a licitação, será entregue o envelope no ato da inabilitação. Caso o licitante esteja ausente do andamento do processo, o envelope será remetido através de correspondência relatando o fato. Para qualquer situação, será obedecido o prazo recursal devido. De tudo, constado em Ata.

6.4.8 - Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta.

6.4.9 - A Comissão é facultada, nas fases de habilitação e classificação, suspender o procedimento para análise minuciosa dos documentos e propostas apresentados, assim como, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6.4.10 - Prosseguindo os trabalhos, e havendo manifestação expressa de não interposição de recurso por parte de licitante(s) inabilitado(s), será aberto o ENVELOPE nº 02 - Proposta Financeira, cujo conteúdo será devidamente rubricado por todos os presentes.

7. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- a) Razão social e endereço do licitante;
- b) Preço unitário e preço global;
- c) Especificação detalhada do objeto deste edital inclusive **MARCA**
- d) Proposta datilografada, em linguagem clara e sem rasuras, emendas ou entrelinhas, assinada e rubricada em todas as folhas.

7.1- A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura do Edital.

7.2- A apresentação da Proposta implicará na **ACEITAÇÃO INTEGRAL** das normas estabelecidas neste Edital.

8. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 - A licitação será processada e julgada com a observância dos seguintes procedimentos:

- a) Sessão Pública de Abertura da Licitação e recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação (envelope nº 01) e a Proposta Financeira (envelope nº 02);
- b) Rubrica pelos licitantes presentes e membros da CPL nos envelopes contendo as propostas e documentos devidamente lacrados;
- c) Abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope nº 01);
- d) Análise da documentação durante a reunião de abertura, podendo a Comissão suspendê-la temporariamente para opinião técnica da Assessoria Jurídica da Prefeitura ou outros órgãos;
- e) Rubrica na documentação pelos licitantes presentes e pela Comissão;
- f) Registro em Ata do resultado da habilitação e divulgação do resultado pela CPL;



- g) Abertura do prazo para recurso com efeito suspensivo, contra o resultado da habilitação, salvo se houver desistência expressa dos licitantes do direito de recorrer;
- h) Comunicação aos licitantes sobre eventuais recursos interpostos, deferindo-lhes prazo para ofertarem, quando, suas contra-razões;
- i) Análise pela Comissão dos recursos interpostos para, se no caso reconsiderarem a sua decisão ou, em hipótese contrária, prestar informações submetendo-se à autoridade superior para julgamento;
- j) Julgamento pela autoridade superior do recurso interposto com a divulgação da decisão;
- l) Devolução dos envelopes contendo as propostas (envelope nº 02) lacrados, aos licitantes inabilitados.

8.2 - Após o encerramento da 1ª fase, concernente à habilitação será efetuada a abertura do envelope nº 02, proposta financeira, observadas as seguintes regras:

- a) Abertura do envelope nº 02 e leitura em voz alta dos preços e outras condições indispensáveis;
- b) Rubrica e análise das propostas pelos licitantes;
- c) Análise da conformidade e da compatibilidade de cada proposta com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis e que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos encargos, conforme art. 44, § 3º.
- d) Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios constantes do Edital, sendo o menor preço global por anexo;
- e) Encerramento da reunião com a leitura da ata, que deverá ser assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes;
- f) Abertura de prazo para recurso, com efeito suspensivo, contra julgamento das propostas, salvo se houver desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer;
- g) Comunicação aos demais licitantes de recursos eventualmente interpostos;
- h) Análise pela Comissão, dos recursos interpostos, para, se for o caso, reconsiderar a sua decisão ou, em hipótese contrária, prestar informações submetendo-se à autoridade superior para julgamento;
- i) Homologação da licitação;
- j) Adjudicação ao licitante que tenha obtido a melhor classificação;
- l) Autorização da despesa e emissão de empenho na forma da lei nº 4.320/64;

8.3 - É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.

8.4 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



9.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não apresentarem planilha de preço por item, preenchida, datada e assinada pelo representante legal da LICITANTE;
- b) contiverem rasuras nos preços unitários, entendendo-se por rasura o preço riscado ou raspado, de modo que sua leitura se torne ilegível ou dúbia;
- c) não atenderem às exigências do ato convocatório da Licitação;
- d) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- e) apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme art. 44. § 3º.

9.2 – Não serão consideradas pela ADMINISTRAÇÃO, quaisquer ressalvas, entrelinhas ou outras informações, além da indicação de preços, prevalecendo às condições do Edital e seus anexos.

9.3 – Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertos os envelopes de número 02, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.4 – Será declarado o vencedor desta Tomada de Preços o LICITANTE que apresentar o menor valor global do anexo.

9.5 – Havendo empate nos preços entre duas ou mais propostas, será decidido por SORTEIO em ato público, para o qual serão convocados, todos os participantes licitantes.

9.6 – A ADMINISTRAÇÃO poderá, a qualquer tempo que anteceda a manifestação formal de concordância com uma das propostas e a seu exclusivo critério, revogar esta Licitação sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

9.7 – O LICITANTE em vias de ser julgado o vencedor, ou já vencedor da Tomada de Preço, ou já convidado a assinar contrato com a ADMINISTRAÇÃO, poderá, a juízo desta, perder sua condição para assinar o aludido contrato, caso se enquadre em qualquer uma das seguintes situações:

- a) estado de falência, concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;
- b) declarada devedora da Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, ou do INSS e FGTS.

9.8 – Em qualquer dos casos previstos no item 9.7 deste Edital, ou havendo desistência parcial ou total, a ADMINISTRAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, revogar esta Tomada de Preços ou chamar o LICITANTE imediatamente melhor classificado com ele celebrando contrato, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo LICITANTE vencedor, inclusive quanto ao preço.

10 – RECURSO

10.1 - É assegurado a todos os LICITANTES o direito de recurso contra os seguintes atos:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;



- c) anulação ou revogação desta Tomada de Preços;
- d) aplicação das penas de advertência, inidoneidade e suspensão temporária ou de multa.

10.2 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação e deverá ser interposto dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

10.3 – O recurso intempestivo será devolvido ao recorrente.

10.4 – A intimação do ato a que se referem às alíneas do item 10.1 será feita mediante publicação na imprensa oficial ou por comunicação direta aos interessados, com imediata lavratura em Ata, se presentes os prepostos das licitantes via Fax.

10.4.1 – Quando da divulgação do resultado da fase de habilitação, mesmo no caso de ausência de qualquer preposto, será redigida a Ata, firmada pelos presentes, que terá validade de notificação da decisão, correndo daí o prazo recursal.

10.4.2 – O recurso interposto nos casos a que se refere as alíneas “a” e “b” do item 10.1 terá efeito suspensivo.

10.4.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a ADMINISTRAÇÃO, o LICITANTE que, não o fazendo até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes nº 01 venha a apontar depois falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.5 – A impugnação feita tempestivamente pelo LICITANTE não o impedirá de participar desta Tomada de Preços até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11. COMUNICAÇÃO AO VENCEDOR:

10.1 – Antes do término do período de validade das propostas e não havendo a sua prorrogação, a ADMINISTRAÇÃO comunicará aos LICITANTES a(s) respectiva(s) proposta(s) vencedora(s).

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 - As despesas decorrentes da construção da referente obra correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Classificação Institucional: 0210 – SECRETARIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA.

Classificação Funcional: 25.752.0509.2.025 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte de Recursos: 0105000 – RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

Ficha: 218

Classificação Institucional: 0210 – SECRETARIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA.

Classificação Funcional: 25.752.0509.2.025 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

Fonte de Recursos: 0105000 – RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

Ficha: 219

13 – PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:

13.1 – Os pagamentos ora contratado para serviços serão efetuados conforme prestação dos serviços, ou seja, de modo parcelado, que será realizado pelo engenheiro para proceder a fiscalização dos mesmos através de atestado devidamente assinado.

13.2 - Os pagamentos para fornecimento devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

13.3. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

13.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

13.5. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

13.6. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega, e aceitação dos produtos;

13.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

Os pagamentos devidos serão conforme prestação dos serviços, ou seja, de modo parcelado.

7.2 - A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada.

14 – DO CONTRATO

14.1 – Adjudicado o anexo ao licitante vencedor, este será convocado para assinatura do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da convocação.

14.2 – Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da notificação, sem que o licitante vencedor tenha atendido o chamamento para



assinatura do instrumento contratual, a Comissão, a seu único e exclusivo critério, notificará a segunda classificada e assim sucessivamente observada o constante no Parágrafo 2º, do Art. 64 da Lei 8.666/93.

14.3 O Contrato será regido de acordo com a Lei 8.666/93, onde, prazo estabelecido estará em conformidade com o disposto no artigo 57 desta mesma Lei.

14.4 – A Prorrogação do contrato atenderá o disposto no inciso II do artigo 57 de Lei 8.666/93.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

15.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato a PREFEITURA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato;
- c. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baião, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Único – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.2 – O atraso injustificado dos serviços objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do (s) item (ns) em atraso, por dia de atraso, até o limite máximo de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) do total do Contrato, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito oriundo do Contrato.

Parágrafo primeiro – As eventuais multas pagas pela **CONTRATADA** não serão devolvidas, mesmo que os eventos posteriores, relativos ao cumprimento do Contrato, sejam respeitados.

Parágrafo segundo – A multa a que alude esta cláusula não impede que a **PREFEITURA** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas neste instrumento e na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro – Se a multa for de valor superior ao valor dos créditos da **CONTRATADA**, além de deixar de receber estes créditos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual poderá, inclusive, ser cobrada judicialmente.

15.3 – Nos casos de rescisão, se enquadrados nos incisos de I a XI do artigo 78 da Lei 8.666/93, será aplicada multa à **CONTRATADA** no valor de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento e/ou crédito oriundo deste instrumento.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



16.1 – Só terão direito de usar a palavra, rubricar documentos, apresentar reclamações, e interpor recursos, os representantes credenciados dos licitantes e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

16.2 – As credenciais deverão ser entregues à Comissão de Licitações até a hora da abertura dos Envelopes, contendo os documentos solicitados no **subitem 4.5**.

16.3 – A presente licitação poderá ser revogada ou anulada de acordo com que estabelece os parágrafos 1º, 2º e 3º Art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.4 – As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, à luz do que dispõe a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Baião (PA), 07 de Maio de 2015.

LUZINETE DOS SANTOS DA SILVA
Presidente da CPL

NILTON LOPES DE FARIAS
Prefeito Municipal



ANEXO I

PLANILHA DE MATERIAIS P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
01	LUMINÁRIA ABERTA BOCAL E - 40	Unid.	200
02	LUMINÁRIA ABERTA BOCAL E - 27	Unid	100
03	LUMINÁRIA FECHADA BOCAL E - 40	Unid	50
04	LUMINARIA FECHADA BOCAL E 27	Unid	100
05	BRAÇO GALVANIZADO DE 2,5 MT	Unid	450
06	PARAFUSO MÁQUINA 250	Unid	05
07	PARAFUSO MÁQUINA 300	Unid	600
08	PARAFUSO MÁQUINA 350	Unid	05
09	REATOR EXTERNO METÁLICO 70W	Unid	300
10	REATOR EXTERNO METÁLICO 100W	Unid	300
11	REATOR EXTERNO METÁLICO 150W	Unid	300
12	REATOR EXTERNO METÁLICO 250W	Unid	300
13	REATOR INTERNO METÁLICO 70W	Unid	180
14	REATOR INTERNO METÁLICO 100W	Unid	180
15	REATOR INTERNO METÁLICO 150W	Unid	300
16	REATOR INTERNO METÁLICO 250W	Unid	100
17	LAMPADA METALICA TUBULAR 70W	Unid	300
18	LAMPADA METALICA TUBULAR 100W	Unid	300
19	LAMPADA METALICA TUBULAR 150W	Unid	300
20	LAMPADA METALICA TUBULAR 250W	Unid	300
21	RELÉ FOTOELÉTRICO N.A	Unid	800
22	RELÉ FOTOELÉTRICO N.F	Unid	10
23	BASE PARA RELÉ	Unid	300
	BOCAL DE LOUÇA E 40	Unid	30
24	BOCAL DE LOUÇA E 27	Unid	05
25	CONECTOR PERFURANTE P/ CABO 10MM	Unid	600
26	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO	Unid	40
27	CABO 2,5 MM	Pacote 100mt	01



ANEXO II

PLANILHA DE SERVIÇOS

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
01	MÃO DE OBRAS POR PONTO, COM FORNECIMENTO DE CAMINHÃO MUK COM CESTA DE ELEVAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E TODOS OS ENCARGOS SOCIAIS.	PONTO	1000



ANEXO III

CONTRATO Nº 001/2015 TP

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 05.425.871/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Srº **NILTON LOPES DE FARIAS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº.2292997 SSP/PA, e CPF nº. 121.456.882-34, residente e domiciliado na Travessa Mógno – nº 11 - Bairro: Cidade Nova, CEP: 68.465-000, nesta cidade, ao final assinada, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede a _____ nº _____ - Bairro: _____ - CEP: _____ - _____ - ____; neste ato representado Pelo Srº (a). _____, _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____/____, e CPF nº. _____, residente e domiciliado a _____ nº _____ - Bairro: _____ - CEP: _____ - _____ - ____; de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

1.1 - Este contrato rege-se em todos os seus aspectos e obrigam as contratantes a cumpri-lo na forma exigida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Este contrato decorre do Processo de Licitação, na modalidade de **Tomada de Preços** que levou o nº. **001** de __/__/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA**, conforme especificações do item 3. Objeto da **Tomada de Preços Nº. 001/2015** da Licitação, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS DO CONTRATO

4.1 - Faz parte integrante deste Contrato, rubricados pelas partes contratantes, o processo licitatório na modalidade de **Tomada de Preços nº. 001/2015**, as especificações fornecidas pela CONTRATANTE e a proposta fornecida pelo CONTRATADO, no todo, designados doravante “Documentos do Contrato”.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1 - O valor total licitado do objeto do presente contrato é de **R\$** _____ (_____).



CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

6.1 - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, a CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida de conformidade com a despesa a ser liquidada, obedecendo a seguinte classificação:

Classificação Institucional: 0210 – SECRETARIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA.

Classificação Funcional: 25.752.0509.2.025 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte de Recursos: 0105000 – RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

Ficha: 218

Classificação Institucional: 0210 – SECRETARIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA.

Classificação Funcional: 25.752.0509.2.025 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERECEIROS – PESSOA JURIDICA.

Fonte de Recursos: 0105000 – RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

Ficha: 219

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

7.1 – Os pagamentos ora contratado para serviços serão efetuados conforme prestação dos serviços, ou seja, de modo parcelado, que será realizado pelo engenheiro para proceder a fiscalização dos mesmos através de atestado devidamente assinado.

7.2 - Os pagamentos para fornecimento devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

7.3. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

7.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7.5. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

7.6. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega, e aceitação dos produtos;

7.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31/12/2015, a contar da data de assinatura do mesmo.



CLÁUSULA OITAVA - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.

8.1. Os itens do TERMO DE REFERÊNCIA, que estão sendo contratados, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Portaria __ de __ de _____ de 2015.

8.2. Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

8.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais;

8.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato a PREFEITURA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato;
- c. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baião, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Único – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2 – O atraso injustificado dos serviços objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do (s) item (ns) em atraso, por dia de atraso, até o limite máximo de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) do total do Contrato, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito oriundo do Contrato.

Parágrafo primeiro – As eventuais multas pagas pela **CONTRATADA** não serão devolvidas, mesmo que os eventos posteriores, relativos ao cumprimento do Contrato, sejam respeitados.

Parágrafo segundo – A multa a que alude esta cláusula não impede que a **PREFEITURA** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas neste instrumento e na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro – Se a multa for de valor superior ao valor dos créditos da **CONTRATADA**, além de deixar de receber estes créditos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual poderá, inclusive, ser cobrada judicialmente.

9.3 – Nos casos de rescisão, se enquadrados nos incisos de I a XI do artigo 78 da Lei 8.666/93, será aplicada multa à **CONTRATADA** no valor de 10% (dez por cento) do



valor do presente Contrato, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento e/ou crédito oriundo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

10.1 - Executar fielmente o objeto deste contrato, obedecendo rigorosamente às especificações fornecidas pela CONTRATANTE.

10.2 – Correrão por conta do contratado, todos os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o mesmo.

10.3. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquela descrito neste Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

10.4. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

10.5. Durante a Vigência da CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste do **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de serviço/requisição do Setor solicitante.

10.6. Assistirá ao CONTRATANTE o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

10.7. É vedado à CONTRATADA substituir qualquer empregado seu, quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação à contratante.

10.8. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

10.9. Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da CONTRATANTE, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.

10.10. Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

10.11. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

10.12. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à CONTRATANTE. Este terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da CONTRATADA que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos e decisões da contratada e/ou contratante.

10.13. A CONTRATADA, conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da CONTRATANTE, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho.



Deverá, ainda, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante.

10.14. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados. Inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

10.15. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

10.16. Apresentar a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com as certidões de regularidade fiscal das empresas.

10.17 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

10.18. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

10.19. Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa, rescisão contratual e desobrigação de pagamento pela CONTRATANTE;

10.20. Responder por todos os danos materiais e/ou pessoais causados ao contratante e/ou a terceiros em decorrência da sua atuação;

10.21. Prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;

10.22. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

11.1 - Efetuar o pagamento a CONTRATADA conforme estabelece a Cláusula Sétima deste instrumento.

11.2 – A Contratante designará representante especialmente designado para exercer a fiscalização da execução do contrato nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços.

11.5. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços e do fornecimento, através da unidade responsável por esta atribuição.

11.6. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

11.7. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços e os fornecimentos efetivamente realizados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO, ALTERAÇÃO E RESCISÃO.



12.1 – **Da Prorrogação** - O presente contrato poderá ter uma vigência Prorrogada mediante termo aditivo, desde que uma das partes avise a outra com antecedência mínima de 20(vinte) dias em relação a data do término da sua vigência, devidamente justificada, sob pena de extinção do contrato pelo término do seu prazo;

12.2 – **Da Alteração** – a alteração do contrato só poderá ser produzida dentro das normas dispostas no artigo. 65, da Lei 8.666/93;

12.3 – **Da Rescisão** – a rescisão que é o desfazimento do contrato durante sua execução por inadimplência de uma das partes, pela superveniência de eventos que impliquem ou tornem inconveniente o prosseguimento do ajuste ou pela ocorrência de fatos que acarretem seu rompimento de pleno direito, se fará por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, por decisão judicial e por declaração da ocorrência de fato prevista como extintivo do contrato, assim que for observado os casos enumerados no Art. 78, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Baião – PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por estarem justas e contratadas as partes firmam a presente carta contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Baião, ___ de _____ de 2015

NILTON LOPES DE FARIAS
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

2) _____